

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 04/2006
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
MODELO DE DECLARAÇÃO
MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

OBSERVAÇÃO:

Cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço:
<http://www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm>: onde serão também disponibilizadas
todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 04/2006
Processo n.º 01300.001746/2005-7

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o n.º 33.654.831/0001-36, sediado no SEPN, Quadra 507, Bloco “B”, em Brasília-DF, Telefone: (61) 2108-9220 – Fax.: (61) 2108-9219, na qualidade de órgão gerenciador, por intermédio de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/06/2002, dos Decretos n.º 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, do Decreto n.º 5450, de 31/05/2005, Decreto n.º 3931 de 19/09/2001, Decreto n.º 4342 de 19/09/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

OBJETO:

FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço por item

FORMA DE FORNECIMENTO:

Fornecimento parcelado, conforme solicitação

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 23/02/2006. Horário: 10:00 horas. Horário de Brasília

Local: www.comprasnet.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

Serviços de Licitações e Contratos – SELIC

SEPN Quadra 507, Bloco “B” – 2º andar – sala 215 – Brasília-DF

Telefone: (61) 2108-9220 – Fax: (61) 2108-9219 - E-mail: licitacao@cnpq.br

09:00 às 12:00 – 14 às 17:00 horas

VALOR DO EDITAL XEROGRAFADO: R\$ 5,00(cinco reais)

Depósito bancário em favor do CNPq - Conta Corrente n.º 170.500-8 - Agência 4201-3 – Banco do Brasil S/A - Código de identificação: 3641023620128830-6

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento de água mineral e gêneros alimentícios conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
- 1.2 O valor estimado da aquisição é de **R\$ 89.620,00** (oitenta e nove mil seiscientos e vinte reais). Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo. No item 03 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, encontra-se descrito o valor unitário máximo que a Administração do CNPq se dispõe a pagar para cada item.
- 1.3 O quantitativo indicado na planilha constante do Anexo I, deste Edital, é meramente estimativo, não acarretando à Administração do CNPq qualquer obrigação quanto à sua aquisição.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação do Diário Oficial da União.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
 - a) **Anexo I - Termo de Referência;**
 - b) **Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;**
 - c) **Anexo III - Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);**
 - d) **Anexo IV - Modelo de Ata de Registro de Preços;**
 - e) **Anexo V - Autorização de Fornecimento.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do site: www.comprasnet.gov.br.

- 4.2. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a. empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b. empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
 - c. empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d. pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, e suas alterações.
- 5.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CNPq qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Decreto nº 5.450, art. 13, III).

5.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do *e-mail*: licitacao@cnpq.br. Será considerada a data de recebimento da mensagem no CNPq.

6.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

6.1.3 As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

6.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada pra abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

6.3 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento das fornecedoras e sociedade em geral no sistema comprasnet, no sitio www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados".

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:

7.1.1 à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 à qualificação econômico-financeira:

- e) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- f) a boa situação financeira, a que se refere à alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- g) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3 à regularidade fiscal:

- h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- i) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

- j) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.4 à qualificação técnica:

- k) atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento semelhante ao objeto desta licitação em termos de características técnicas e quantitativo correspondente à proposta formulada. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.

7.1.5 cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Anexo III.

7.2 As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e a declaração constante do subitem 7.1.5, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

7.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.5 Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM**, até às 10:00 (dez) horas do dia 23/02/2006, horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.

8.2 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

- 8.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 8.5 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.6 Serão desclassificadas, as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 8.7 Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.
- 8.8 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 8.9 Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 8.10. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9.1 A partir das 10:00 horas do dia 23/02/2006, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP n.º 04/2006, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 9.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 9.4 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1 Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços unitários, por item, previamente cadastrada no endereço www.comprasnet.gov.br.
- 10.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 10.8 Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 10.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.10 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANÇES

- 11.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 11.2 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 11.3 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- 11.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, bem como, relacionará as fornecedoras que ao preço da primeira colocada, sejam necessárias, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item.
- 11.5.1 Todas as licitantes classificadas, conforme item 11.5 deverão encaminhar, imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, pelo Fax: (0xx61) 2108.9219, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como a Certidão referida no subitem 11.8.6 e o “Formulário de Proposta Comercial”, nos moldes do Anexo II, com o valor correspondente ao lance declarado vencedor (menor preço unitário para o respectivo item).
- 11.6 Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no item anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do CNPq, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/ 2006
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA COMERCIAL

- 11.7 O encaminhamento do original, pelas fornecedoras classificadas, da Proposta Comercial e da Certidão referida no subitem 11.8.6, assim como da documentação complementar de habilitação de que tratam os itens 11.5 e 11.6 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração da Ata de Registro de Preços.
- 11.8 O Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, o fornecimento das seguintes informações:
- 11.8.1 planilha de preços:
- . (coluna B) – especificações do objeto e observações sobre o mesmo;
 - . (coluna C) – unidade;
 - . (coluna D) – quantidade de unidades cotadas;
 - . (coluna E) - preço unitário do item;
 - . (coluna F) - preço unitário do item por extenso.

- 11.8.1.1 – O preço unitário do item deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;
- 11.8.2 prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
- 11.8.3 prazo de entrega dos produtos, objeto da presente licitação, não superior a 15 (quinze) dias corridos, a contar da celebração do instrumento contratual, conforme a necessidade do órgão e procedimentos constantes do item 09 do Termo de Referência, Anexo I;
- 11.8.4 declaração, no corpo de proposta, de que o prazo de validade dos produtos, atenderá o prazo mínimo fixado na coluna “G” do item 3 do Termo de Referência - Anexo I, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos;
- 11.8.5 declaração, no corpo da proposta, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto da licitação.
- 11.8.6 declaração, no corpo da proposta, de que possui a certidão de análise laboratorial microbiológicas, físico-químicas, características organolépticas e microscópicas, datado dos últimos 90 (noventa) dias, de acordo com as normativas do Ministério da Saúde e da ANVISA, estabelecido nas legislações vigentes, Portaria MS/SVS/Nº 377, de 26/04/1999; Resolução MS/CNNPA nº 12 de 24/07/1978; Resolução Anvisa/RDC nº 175, de 28/07/2003; e Resolução Anvisa/RDC nº 12, de 02/01/2001, contendo as análises indicadas para cada produto cotado, constante do item 4 do Termo de Referência – Anexo I.
- 11.9 Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário ofertado por item.
- 12.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

- 12.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 12.4 Ocorrendo a situação a que se refere o item acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista no item 11.5 e 11.6.
- 12.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
- 12.7 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), a fim de garantir a sua qualidade. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 03 (três) dias úteis e será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão. Não sendo a amostra aprovada pela área técnica do CNPq, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.
- 12.8 Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 12.9 A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados, a relação das fornecedoras classificadas e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 12.10 A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 12.11 Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.
- 12.12 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 12.13 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 13.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.
- 13.3 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.
- 13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 215 do Edifício Sede do CNPq, localizado no SEPQ Q. 507 – Bloco B, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas.
- 13.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 14.1.1 o preço registrado e a indicação das respectivas fornecedoras serão divulgados em Diário Oficial da União e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

- 14.1.2 quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
- 14.2 No caso da(s) fornecedora(s) classificada(s), após convocada(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela(s) previstas neste Edital, o CNPq registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, que aceitarem manter o preço da primeira classificada na licitação para cada item.
- 14.3 Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será confirmada a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, de todas as licitantes registradas, as quais deverão ser mantidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A comprovação da habilitação e apresentação da certidão atualizada de análise laboratorial microbiológicas, físico-químicas, características organolépticas e microscópicas poderão ser novamente exigidas na celebração do instrumento contratual .
- 14.4 A Ata de Registro de Preços não obriga o CNPq a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.4.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do registro, quando o CNPq optar pela aquisição do produto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

15 DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1 O CNPq será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, as fornecedoras para as quais serão emitidos os pedidos.
- 15.1.1 Entende-se por órgão usuário, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.
- 15.1.2 Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicada a segunda e, assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.

- 15.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao CNPq, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP nº 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 15.3 As aquisições ou contratações adicionais, decorrentes do disposto no item 15.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 15.4 Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.5 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16 DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 16.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento conforme modelo Anexo V, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 16.2 A fornecedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.3 É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as demais fornecedoras registradas, se houver, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 16.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CNPq.
- 16.5 Na assinatura do instrumento contratual, poderá ser exigida a apresentação da certidão atualizada de análise laboratorial microbiológicas, físico-químicas, características organolépticas e microscópicas e a comprovação das condições de

habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.

16.6 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após apresentar a documentação referida no subitem anterior, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo da multa prevista neste Edital.

16.7 A fornecedora convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos. E quando comprovada uma dessas hipóteses, o CNPq poderá indicar a próxima fornecedora a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 As licitantes, registradas na Ata de Registro de Preços, estarão obrigadas a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.

18.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CNPq deverá:

18.1.1.1 convocar a fornecedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.1.1.2 frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido; e

18.1.1.3 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

18.1.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.1.2.1 liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

18.1.2.2 convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da proposta da fornecedora e o preço máximo estimado pela Administração constante do item 3 do Termo de Referência – Anexo I.

18.1.3.1 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo CNPq para o item

18.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o CNPq deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

19.1 A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

19.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2 não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

19.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

19.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

19.3 A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratuais, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CNPq fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará às fornecedoras a nova ordem de registro.

20 DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

20.1 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.1.1 por decurso do prazo de vigência;

20.1.2 quando não restarem fornecedoras registradas.

21 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

21.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão, conforme descritos no item 09 constante no Termo de Referência, Anexo I;

21.2 O local para entrega dos produtos solicitados será no seguinte local:

- SEPN 509, Bloco A, Ed. Nazir I, Asa Norte, Almojarifado, 1º Subsolo – Brasília – DF;

21.3 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura da Autorização de Fornecimento – AF, atendendo às necessidades do órgão, conforme item 09 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na anexa minuta da Autorização de Fornecimento - AF.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, Plano Interno 8717, Fonte 0100, Natureza de Despesa 33.90.30 PTRES 006357.

24 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1 As condições de recebimento dos produtos, fiscalização e gerenciamento do instrumento contratual estão estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I a este Edital.

25 DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 25.1 Os produtos a serem fornecidos deverão ter prazo mínimo de validade conforme indicação constante no item 3, do Termo de Referência – Anexo I, contado a partir do recebimento definitivo dos produtos.
- 25.2 Sempre que necessário serão substituídos, às custas da fornecedora, os produtos que acusarem validade vencida ou validade inferior ao estipulado neste Edital ou quaisquer anormalidades, que não sejam caracterizados como mau uso.

26 DAS SANÇÕES

- 26.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços e a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta por item adjudicado (menor valor unitário x quantidade de produtos cotados), devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.
- 26.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 26.3 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão à mesma, aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no anexo instrumento contratual.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 27.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por

motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 27.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual.
- 27.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

28. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

- 28.1 A constatação, no curso da presente licitação de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 29.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.4. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 29.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

30. DOS CASOS OMISSOS

- 30.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n° 8.666/93, de 21.06.93, Lei n° 10.520, de 17.06.2002, Decreto n° 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, e Decreto n° 5.450/2005, de 31.05.2005.

Brasília – DF 08 de fevereiro de 2006,

Gisele Crisóstomo Paiva da Silva
Pregoeiro Oficial
OI n.º 10/2005

Equipe de Apoio:

Rosita Assis Rosa

James Henrique de Macedo

Joaquim Eduardo de Miranda Gomes

Joana Batista Rodrigues Neto

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2006

Processo n.º 01300.001746/2005-7

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o fornecimento de água mineral e gêneros alimentícios conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Para atender às necessidades de utilização do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS QUE A ADMINISTRAÇÃO SE DISPÕE A PAGAR.

ITEM (A)	ESPECIFICAÇÃO (B)	UN (C)	Valor unitário máximo aceito pelo CNPq (D)	Quant. estimada a ser adquirida (E)	Quant. mínima de unidades a ser cotada (F)	Prazo de validade mínimo do produto a contar da data do recebimento definitivo (G)
01	AÇÚCAR REFINADO (kg) - Pacote de 01 (um) Kg, acondicionado em fardo de 10 (dez) Kg	KG	R\$ 1,59	10.000	10.000	12 (doze) meses a partir da data de fabricação
02	CAFÉ TORRADO EMBALADO A VÁCUO - Pacote de 500 (quinhentos) gramas, acondicionado em fardo de 05 Kg. Obs.: A definição da aquisição fica condicionada ao sabor do café, que será avaliado em duas copas 3º e 4º andar deste Conselho.	KG	R\$ 5,99	5.000	5.000	12 (doze) a partir da data de fabricação
03	CHÁ ERVA-CIDREIRA - Embalagem-caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionado em pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material.	CX	R\$ 0,99	3.500	3.500	12 (doze) meses a partir da data de fabricação
04	CHÁ ERVA-DOCE - Embalagem-caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 20 gramas. Acondicionado em pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material.	CX	R\$ 1,23	3.500	3.500	12 (doze) meses a partir da data de fabricação
05	ÁGUA MINERAL - Garrafão com capacidade de 20 litros. Garrafão no modelo POLICARBONATO (liso), capacidade para 20 (vinte) litros.	UN	R\$ 3,00	12.000	12.000	02 (dois) meses a partir do recebimento no CNPq

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. A licitante deverá apresentar certidão de análise laboratorial microbiológicas, físico-químicas, características organolépticas e microscópicas, datado dos últimos 90 (noventa) dias, de acordo com as normativas do Ministério da Saúde e da ANVISA, estabelecido nas legislações vigentes, Portaria MS/SVS/Nº 377, de 26/04/1999; Resolução MS/CNNPA nº 12 de 24/07/1978; Resolução Anvisa/RDC nº 175, de 28/07/2003; e Resolução Anvisa/RDC nº 12, de 02/01/2001, contendo as seguintes análises:

I - Para o café:

- 1) Microbiológicas:
 - 1.1. bolores e leveduras;
 - 1.2. coliformes fecais e totais;
 - 1.3. escherichia coli;
 - 1.1. contagem padrão em placas;
 - 1.2. staphylococcus aureus;
 - 1.3. salmonellas sp;
 - 1.4. clostrídios.
- 2) Físico-Química:
 - 2.1. cafeína;
 - 2.2. extrato aquoso;
 - 2.3. extrato alcoólico;
 - 2.4. lipídeos (extrato etéreo);
 - 2.5. resíduo mineral fixo;
 - 2.6. resíduo mineral fixo insolúvel em HCL;
 - 2.7. umidade.
- 3) Características Organolépticas:
 - 3.1. aspecto;
 - 3.2. cor;
 - 3.3. odor;
 - 3.4. sabor.
- 4) Microscópica:
 - 4.1. elementos histológicos estranhos ao café;
 - 4.2. elementos histológicos próprios ao café;
 - 4.3. sujidades, larvas e parasitas.

II) Para o açúcar:

- 1) Características Organolépticas:
 - 1.1. aspecto;
 - 1.2. cor;
 - 1.3. odor;
 - 1.4. sabor.
- 2) Físico-Química:
 - 2.1. sacarose;
 - 2.2. umidade;
 - 2.3. extrato aquoso;
 - 2.4. extrato etéreo;

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Os produtos cotados deverão atender as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
- 5.2. Antes da adjudicação, a área técnica do CNPq se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s), a fim de garantir a sua qualidade.
- 5.3. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 03 (três) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico-SRP.
- 5.4. Informamos que a análise dos produtos ofertados será procedida pela área técnica, quando da verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Instrumento convocatório.
- 5.5. A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.
- 5.6. A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado.

6. DEVERES DA CONTRATADA

- 6.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA**a:
 - a) entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
 - b) substituir o(s) produtos que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação pelo CNPq à **CONTRATADA**;
 - c) comunicar ao Serviço de Material e Patrimônio – SEMAP do CNPq, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
 - d) apresentar documento fiscal específico discriminando todo o produto fornecido, com indicação de preços unitários e total;
 - e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
 - f) manter os seus funcionários identificados por crachá quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências do **CONTRATANTE**;
 - g) responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
 - h) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

- i) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos exigidas na licitação.

7. DEVERES DO CONTRATANTE

7.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o **CONTRATANTE** a:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos produtos fornecidos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 8.1. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.
- 8.3. A execução do objeto da presente licitação será fiscalizado e gerenciado por representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominado simplesmente **Unidade Fiscalizadora**;
- 8.4. A **Unidade Fiscalizadora** do representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
 - 8.4.1. atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
 - 8.4.2. solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;
 - 8.4.3. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto, em especial aplicação das sanções estabelecidas

- 8.4.4. fiscalizar a entrega dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
 - 8.4.5. determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
 - 8.4.6. sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
 - 8.4.7. documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
 - 8.4.8. lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.
- 8.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O órgão entrará em contato com a empresa vencedora conforme sua necessidade, para que a mesma realize a entrega dos produtos solicitados, oportunidade em que será solicitada a assinatura da respectiva autorização de fornecimento, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.2. O prazo de entrega dos produtos não deverá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura da Autorização de Fornecimento.
- 9.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade descrita abaixo:

Água Mineral:

- SEPN 507, Bloco B, Ed. CNPq, Asa Norte, Brasília-DF (aproximadamente 30 garrações/dia);
- SEPN 509, Bloco A, Ed. Nazir I, Asa Norte, Brasília-DF (aproximadamente 30 garrações/dia);

Açúcar, Café, Chá Erva-Cidreira e Chá Erva-Doce:

- SEPN 509 Bloco A, Ed. Nazir I, Almoxarifado, 1º Subsolo, Brasília-DF:
 - Açúcar (aproximadamente 1.000 Kg/quinzenal);
 - Café (aproximadamente 300 Kg/quinzenal);
 - Chá Erva-Cidreira (aproximadamente 150 caixas/quinzenal);
 - Chá Erva-Doce (aproximadamente 150 caixas/quinzenal).
- 9.4. Pelo descumprimento do prazo de entrega, será aplicada a penalidade constante na alínea “b” do Item 11 deste Termo de Referência;
 - 9.5. A falta de quaisquer dos produtos, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e

não eximirá a fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1 O prazo de validade dos produtos deverá atender ao mínimo exigido no item 3 deste Termo de Referência, a contar do termo de recebimento definitivo por parte do CNPq.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: **multa** de 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: **multa** de 20% (vinte por cento) do valor do produto;
- d) pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do terceiro dia útil da data da notificação da rejeição, **multa** de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 5 (cinco) dias;
- e) pela recusa da **CONTRATADA** em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: **multa** de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;
- f) **suspensão temporária**, de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- g) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. As multas estabelecidas no item 11.1, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

11.5. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será

descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).

12. ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

12.1 O valor médio total estimado com a aquisição dos produtos, relacionados no item 3, e atendendo as especificações técnicas constantes no Item 4, é da ordem de **R\$ 89.620,00** (oitenta nove mil, seiscentos e vinte reais).

Brasília – DF 08 de fevereiro de 2006,

Gisele Crisóstomo Paiva da Silva

Pregoeiro Oficial

OI n.º 10/2005

Equipe de Apoio:

Rosita Assis Rosa

James Henrique de Macedo

Joaquim Eduardo de Miranda Gomes

Joana Batista Rodrigues Neto

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso da fornecedora ser classificada para fornecimento do objeto)

Item (A)	Especificação (B)	Unid. (C)	Quant. de unidades cotadas (D)	Preço unitário (E)	Preço unitário por extenso (F)
01	AÇUCAR REFINADO (kg) – Pacote de 01 (um) Kg., acondicionado em fardo de 10 (dez) kg	KG			
02	CAFÉ TORRADO EMBALADO A VÁCUO – Pacote de 500 (quinhentos) gramas, acondicionado em fardo de 05 Kg. Obs.: A definição da aquisição fica condicionada ao sabor do café, que será avaliado em duas copas 3º e 4º andar deste Conselho.	KG			
03	CHA ERVA-CIDREIRA – Embalagem-caixa com 10 saquinhos – peso líquido de 10 gramas. Acondicionado em pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material.	CX			
04	CHA ERVA-DOCE – Embalagem-caixa com 10 saquinhos – peso líquido de 20 gramas. Acondicionado em pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material.	CX			
05	ÁGUA MINERAL – Garrafão com capacidade de 20 litros. Garrafão no modelo POLICARBONATO (liso), capacidade para 20 (vinte) litros.	UN			

**** Conforme especificações constantes do Termo de Referência**.**

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data de abertura do certame: _____
(caso não seja indicado, será considerada de 60 (sessenta) dias corridos)

Prazo de entrega dos produtos não superior a 15 (quinze) dias corridos, contado da celebração do instrumento contratual: _____
(caso não seja indicado, será considerado de 15 (quinze) dias corridos)

Declaro que os produtos a serem entregues atenderão ao prazo de validade mínimo estabelecido na coluna “G” do item 3 do Termo de Referência – Anexo I.
() SIM () NÃO

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do produto objeto desta proposta.
() SIM () NÃO

Declaro que possuo a certidão de análise laboratorial microbiológicas, físico-químicas, características organolépticas e microscópicas, datado dos últimos 90 (noventa) dias, de acordo com as normativas do Ministério da Saúde e da ANVISA, estabelecido nas legislações



vigentes, Portaria MS/SVS/Nº 377, de 26/04/1999; Resolução MS/CNNPA nº 12 de 24/07/1978; Resolução Anvisa/RDC nº 175, de 28/07/2003; e Resolução Anvisa/RDC nº 12, de 02/01/2001, contendo as análises indicadas, para cada produto contado, no item 4 do Termo de Referência – Anexo I.

() SIM () NÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente Nº:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____,(razão social da licitante)
inscrita no CNPJ N.º : _____, com sede na _____
_____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
_____infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____e do CPF/MF n.º
_____, para os fins de habilitação no **Pregão Eletrônico SRP
04/2006** DECLARA expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e
inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que:

() não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2006.

(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela(s) licitante(s) declarada(s) classificada(s) via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2006

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO NO D.O.U

Aos XX dias do mês de xxxx do ano de 2006 no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, Edifício-sede, localizado à SEPN Quadra 507, Bloco "B", Brasília - DF, o Gerente do Registro de Preços/CNPq, nos termos das Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos nºs, 3.555/2000, 3.784/2001, 3.931/2001, 4.342/2002, 5450/2005 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas, constante na Ata do Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2006, homologado pelo Sr. Diretor de Administração, à fl. XX, RESOLVE registrar o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens relacionados na Cláusula II, deste instrumento contratual:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A presente licitação tem por objeto o fornecimento de água mineral e gêneros alimentícios conforme especificações e condições constantes do Edital e Termo de Referência - Anexo I.

CLÁUSULA II – PREÇOS REGISTRADOS

Item nº XX: **objeto**, conforme especificações definidas no item 03 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2006.

Fornecedora (primeira classificada):

Valor Unitário:

Quantidade a ser fornecida:

CLÁUSULA III – FORNECEDORAS REGISTRADAS

Comprometem-se com o fornecimento pelos preços unitários constantes na CLÁUSULA II, na ordem de classificação, segundo identificação dos itens e quantitativos, as seguintes empresas:

1) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____ (órgão expedidor) ____/__(UF) _

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE A SER FORNECIDA

2) Empresa: _____; CNPJ nº _____,
com sede à _____, representada neste ato pelo
Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____
(órgão expedidor)____/__(UF)_

ITE M	CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE A SER FORNECIDA

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o CNPq não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao CNPq, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os especificados no preâmbulo desta ata, mantendo correspondência com as ofertas registradas na Ata do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2006.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2006, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A cada fornecimento, o local e o prazo de entrega do produto serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, respectivamente. De qualquer forma, o prazo de entrega não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos da assinatura da Autorização de Fornecimento pela fornecedora.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito até o 3º (terceiro) dia úteis, a contar da data do atesto da fatura/nota fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições, relativas ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Diretor de Administração do CNPq, mediante a emissão das Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

O inadimplemento das obrigações previstas ensejará a aplicação à **CONTRATADA**, conforme o caso, das penalidades previstas no arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93, que se encontram indicadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2006 e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) XXXXXXXXX, classificada(s) em 1º lugar nos itens relacionados na Cláusula II e demais fornecedoras registradas relacionadas na Cláusula III.

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do DF para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666 de 21.06.93, Lei nº 10.520 de 17.06.2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto nº 5.450/2005, de 31.05.2005 e Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e alterações posteriores.

Brasília-DF, XX de XXXXXX de 2006

GERENTE DO SRP/CNPq

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG: CPF

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG: CPF

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG: CPF

Anexo V

 CNPJ nº 33.654.831/0001-36	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	Nº/ANO: XXX/2006
	N.º DO PROCESSO: 01300.000.671/2005-3	MODALIDADE DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico SRP

<u>EMPRESA:</u>		
<u>ENDEREÇO/CIDADE/ESTADO:</u>		<u>CEP:</u>
<u>CNPJ:</u>	<u>TELEFONE:</u>	<u>FAX:</u>
<u>CONTA BANCÁRIA N.º:</u>	<u>INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:</u>	<u>AGÊNCIA N.º:</u>
<u>REPRESENTANTE LEGAL:</u>	<u>CPF:</u>	<u>ATO DE DELEGAÇÃO:</u>

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o fornecimento do(s) produto(s) abaixo indicado(s), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência- Anexo I do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2006 e sua Ata de Registro de Preços.

Especificação do produto	Un.	Quant.	Valor unitário em R\$	Valor Total em R\$

2. DO PREÇO

VALOR TOTAL R\$:	<u>VALOR POR EXTENSO:</u>
CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR	

- 2.1 A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico discriminando todo o material fornecido, com indicação de preços unitário e total.
- 2.2 A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 2.3 Em sendo aprovado o documento fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, providenciará a CONTRATANTE o pagamento, que será efetuado dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal.
- 2.4 No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da presente Autorização de Fornecimento.
- 2.5 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
- fornecimento em desacordo com o avençado;
 - verificação de pendência junto ao SICAF.
- 2.6 Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA.

3. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>VALOR:</u>	<u>NOTA DE EMPENHO N.º:</u>		<u>DATA DO EMPENHO:</u>
<u>NATUREZA DA DESPESA:</u> <u>33.90.30</u>	<u>FONTE:</u> <u>0100</u>	<u>PTRES:</u> <u>006357</u>	<u>PLANO INTERNO:</u> <u>8717</u>

4. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de entrega será de ____ (____) dias corridos, contado da assinatura desta Autorização de fornecimento – AF, conforme proposta apresentada, não podendo, em hipótese alguma exceder o prazo de 15 (quinze) dias corridos.
- 4.2 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo da CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas nesta Autorização de Fornecimento.
- 4.3 O fornecimento dos produtos em desacordo com o Termo de Referência ensejará a sua devolução, não assumindo a CONTRATANTE, quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1 O inadimplemento das obrigações previstas ensejará a aplicação à CONTRATADA, conforme o caso, das penalidades previstas no arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto;
- d) pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do terceiro dia útil da data da notificação da rejeição, multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 5 (cinco) dias;
- e) pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do produto rejeitado;
- f) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

5.2. As multas estabelecidas no item 5.1, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

5.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

5.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

5.5. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).

6. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante desta **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2006;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Termo de Referência; e
- d) Ata de Registro de Preços.

7. DO FORO

Elegem as partes, o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

8. DATA E ASSINATURAS

Brasília, / / 2006	Brasília, / / 2006
Representante Legal do CNPq CPF nº	Representante Legal da Empresa CPF nº

9. TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
-------------	-------------